



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

LEI Nº 2413, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 41.315,71, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 41.315,71 (quarenta e um mil, trezentos e quinze reais e setenta e um centavos), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	03	Secretaria Mun. de Planejamento	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.077	Participação do Consórcio CINDESP	
Elemento/FR	4.4.72.51.00-00.01.110	Obras e Instalações	41.315,71
Total			41.315,71

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

 Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp, Cult.. Tur e Lazer	
Unidade	03	Ensino Superior	
Funcional	12.364.0007		
Ação	2.032	Transporte Escolar – Ensino Superior	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0200	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	41.315,71
Total			41.315,71

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 10 de novembro de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

LEI Nº 2414, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	02	Assessoria Administrativa e Jurídica	
Funcional	04.122.0001		
Ação	2002	Atividades da assessoria Administrativa e Jurídica	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros serviços de Terceiros – P. J	7.000,00
Total			7.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

EXCESSO DE ARRECAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	07	Finanças	
Funcional	04.129.0003		
Ação	2.018	Atividades da Lançadoria	
Elemento/FR	3.3.90.14.00-00.01.0110	Diárias Pessoal Civil	500,00
Total			500,00

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	07	Finanças	
Funcional	04.129.0003		
Ação	2.019	Atividades da Tesouraria	
Elemento/FR	3.3.90.14.00-00.01.0110	Diárias - Pessoal Civil	500,00
Total			500,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.306.0006		
Ação	2.031	Preparo e Distribuição da Alimentação Escolar	
Elemento/FR	3.3.90.14.00-00.01.0110	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – P. J	4.000,00
Total			6.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 10 de novembro de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

LEI Nº 2415, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 58.700,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.023	Atividades da emeief Irineu Julião – Ensino Fundamental	
Elemento/FR	4.4.90.52.00 F-STN : 1.124.000 FR: 05	Equipamentos e Material Permanente	48.600,00
Total			48.600,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Finalidade da Despesa: Inclusão de elemento na ação da LOA – Fonte Recurso Federal - FNDE				
Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer		
Unidade	02	Educação Básica		
Funcional	12.365.0006			
Ação	2.026	Atividades da EMEI Aurelio Betini – Educação Infantil		
Elemento/FR	4.4.90.52.00 F-STN : 1.124.000 FR: 05	Equipamentos e Material Permanente	10.100,00	
Total			10.100,00	
Finalidade da Despesa: Inclusão de elemento na ação da LOA – Fonte Recurso Federal - FNDE				

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

58.700,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2018-2021, de que trata a Lei nº 2165 de 30 de junho de 2017, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2020, de que trata a Lei nº 2.325, de 12 de junho de 2019, incorporará a ação governamental constantes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 10 de novembro de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

LEI Nº 2416, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 1º A delimitação do perímetro urbano de Vista Alegre do Alto, fica determinada na seguinte conformidade: Começa no vértice (0), situado na cerca da Rodovia Estadual (SP 323), que delimita a área de propriedade do D.E.R. com a margem direita da Estrada Municipal (VAT. 357), daí segue pela referida margem no sentido Vista Alegre do Alto, com os seguintes rumos e distâncias:- do vértice (0) ao vértice (1), rumo 15º43'12"SW e distância de 56,71 metros; do vértice (1) segue ao vértice (2), rumo 18º09'04" SW e distância de 191,50 metros; do vértice (2) segue ao vértice (3), rumo 21º26'01"SW e distância de 29,94 metros; do vértice (3) segue ao vértice (4), rumo 28º28'29"SW e distância de 29,32 metros, confrontando do vértice (0) ao vértice (4) com Walter Aparecido Dorigan; do vértice (4) segue ao vértice (5), rumo 36º36'52"SW e distância de 86,43 metros, confrontando os primeiros 71,51 metros com Walter Aparecido Dorigan e os 14,92 metros, com o Anel Viário; do vértice (5) segue pela margem direita da Estrada Municipal (VAT. 357), com os seguintes rumos e distâncias:- do vértice (5) ao vértice (6), rumo 35º14'23"SW e distância de 47,46 metros; do vértice (6) ao vértice (7), rumo 33º06'21"SW e distância de 68,81 metros; do vértice (7) ao vértice (8), rumo 24º54'53"SW e distância de 192,37 metros; do vértice (8) ao vértice (9), rumo 25º21'32"SW e distância de 67,95 metros; do vértice (9) ao vértice (10), rumo 27º28'30"SW e distância de 101,63 metros; do vértice (10) ao vértice (11), rumo 27º57'18"SW e distância de 48,95 metros; do vértice (11) ao vértice (12), rumo 29º20'08"SW e distância de 14,76 metros, confrontando do vértice (5) ao vértice (12) com Juvenal Alves Fernandes Chaves e Outros; do vértice (12) deflete à esquerda e segue ao vértice (13), rumo 42º14'45"NE e distância de 424,28 metros, confrontando com a propriedade de Juvenal Alves Fernandes Chaves e Outros; do vértice (13) segue ao vértice (14), rumo 42º14'45"NE e distância de 12,72 metros, confrontando com o Anel Viário; do vértice (14) deflete à direita e segue pela margem esquerda do Anel Viário, com os seguintes rumos e distâncias:- do vértice (14) ao vértice (15), rumo 55º06'39"SE e distância de 44,54 metros; do vértice (15) ao vértice (16), rumo 70º11'10"SE e distância de 125,97 metros; do vértice (16) ao vértice (17), rumo 71º28'35"SE e distância de 146,94 metros, confrontando do vértice (14) ao vértice (17) com a propriedade de Walter Aparecido Durigan; do vértice (18), deflete à esquerda e segue pela margem da Estrada Municipal que liga Vista Alegre do Alto– Bairro do Sovaco, até o vértice (18A) numa distância de 1.061,81 metros; daí deflete à direita e segue até o vértice (18B), rumo 36º30'12" NE e distância de 189,17 metros, confrontando-se pela esquerda com a Estrada Municipal que liga Vista Alegre do Alto– Bairro do Sovaco e propriedade de Floriano Trisoglio e s/m; daí deflete à direita e segue até o vértice (18C), rumo 28º10'03" SE e distância de 202,47 metros, confrontando-se pela esquerda com a propriedade de Donizete Staconi e outros; daí deflete à esquerda e segue pela margem da Estrada Municipal que liga Vista Alegre do Alto– Bairro do Sovaco, até o vértice (18D), numa distância de 926,78 metros; daí deflete à esquerda e segue, pela margem direita da Estrada Vicinal que liga Vista Alegre do Alto – Taiacu, no sentido Taiacu, até o vértice (20) rumo 68º00'54"SE distância de 176,81 metros; daí segue ainda pela referida Estrada Vicinal até o vértice (21A), numa distância de 373,57 metros; daí deflete à direita e segue do vértice (21A), rumo 65º34'52"SE e distância de 223,23 metros, até o vértice (21B); do vértice (21B) deflete à esquerda e segue ao vértice (21C), pela margem do Filete D'água e distância de 50,65 metros; do vértice (21C) segue ao vértice (21G), pela margem do Filete D'água e distância de 537,81 metros confrontando-se pela esquerda com a propriedade de Paschoal Pelarim; daí deflete à direita e segue ao vértice (21H), rumo 31º03'30"SW e distância de 367,03 metros, confrontando-se pela esquerda com a propriedade de Antonio Luiz Carbone; daí deflete à direita e segue (21H) ao vértice (26), rumo 77º52'03"SW e distância de 148,66 metros, confrontando pela esquerda com a propriedade de Irineu Julião Junior; do vértice (26) segue ao vértice (34C), rumo 8º34'42"SW e distância de 712,33 metros, confrontando-se do vértice (26) ao vértice (34C) com a propriedade de Valdenir Rossi; do vértice (34C) deflete à esquerda e segue ao vértice (34D), rumo 42º34'15"SW e distância de 123,58 metros, confrontando-se do vértice (34A) ao vértice (34D) com a propriedade de Valdenir Rossi; do vértice (34D) deflete à direita e segue ao vértice (34E), rumo 49º16'24"NW e distância de 290,19

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO****Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

metros; daí, do vértice (34E) deflete à esquerda e segue ao vértice (7A), rumo $10^{\circ}46'21''$ SE e distância de 381,00 metros; daí, do vértice (7A) deflete à esquerda e segue ao vértice (C), rumo $83^{\circ}44'40''$ NE e distância de 620,60 metros; daí do vértice (C) deflete à esquerda se segue ao vértice (B), rumo $25^{\circ}51'29''$ SW e distância de 398,85 metros; daí, do vértice (B) deflete à direita ao vértice (A), rumo $76^{\circ}56'17''$ NE e distância de 22,37 metros, confrontando do vértice (34D) ao vértice (A) com Benedito José Vilela e s/m; daí, do vértice (A) deflete à direita e segue ao vértice (9) rumo $34^{\circ}21'35''$ SE e distância de 416,79 metros; daí, do vértice (9) deflete à direita e segue ao vértice (8) rumo $20^{\circ}14'49''$ SW e distância de 12,00 metros, confrontando do vértice (A) ao vértice (8) com Espólio de Marcos Luís Freitas de Jesus; do vértice (8) ao vértice (8A) rumo $20^{\circ}14'49''$ SW e distância de 13,38 metros, confrontando com Estrada Municipal; daí, do vértice (8A) deflete à direita e segue ao vértice (39A) rumo $84^{\circ}00'02''$ SW e distância de 332,47 metros, confrontando pela esquerda com Ricardo Nardini e outros; daí, do vértice (39A) deflete à esquerda e segue ao vértice (39B), rumo $40^{\circ}55'25''$ SW e distância de 432,52 metros; do vértice (39B) ao vértice (44A), rumo $47^{\circ}43'19''$ NW e distância de 1.058,08 metros; do vértice (44A) ao vértice (45) rumo $10^{\circ}06'29''$ SE e distância de 50,73 metros; do vértice (45) ao vértice (46) rumo $10^{\circ}08'59''$ SE e distância de 39,02 metros; do vértice (46) ao vértice (47) rumo $4^{\circ}51'05''$ SE e distância de 37,99 metros; do vértice (47) ao vértice (48) rumo $0^{\circ}46'25''$ SW e distância de 29,85 metros; do vértice (48) ao vértice (49) rumo $11^{\circ}07'00''$ SW e distância de 28,26 metros; do vértice (49) ao vértice (50) rumo $24^{\circ}03'53''$ SW e distância de 43,76 metros; do vértice (50) ao vértice (51) rumo $26^{\circ}32'54''$ SW e distância de 36,86 metros; do vértice (51) ao vértice (52) rumo $31^{\circ}16'09''$ SW e distância de 28,51 metros; do vértice (52) ao vértice (53) rumo $40^{\circ}32'44''$ SW e distância de 31,07 metros; do vértice (53) ao vértice (54) rumo $42^{\circ}03'46''$ SW e distância de 58,73 metros; do vértice (54) ao vértice (55) rumo $41^{\circ}06'48''$ SW e distância de 24,11 metros; do vértice (55) ao vértice (56) rumo $29^{\circ}29'12''$ SW e distância de 26,91 metros; do vértice (56) ao vértice (57) rumo $18^{\circ}26'06''$ SW e distância de 81,46 metros, confrontando sucessivamente do vértice (34G) ao vértice (57) com Valdenir Rossi, Luis Carlos Vilela, Riccardo Nardini e outros, Estela Regina Freitas, Maristela Aparecida Salvador Simão e outra; do vértice (57) deflete à esquerda e segue pela cerca da Rodovia Estadual (SP 323) no sentido Monte Alto, com os seguintes rumos e distâncias:- do vértice (57) ao vértice (58), rumo $7^{\circ}59'56''$ SE e distância de 14,66 metros; do vértice (58) ao vértice (59) rumo $8^{\circ}08'31''$ SE e distância de 100,84 metros; do vértice (59) ao vértice (60) rumo $9^{\circ}00'31''$ SE e distância de 58,72 metros; do vértice (60) ao vértice (61) rumo $10^{\circ}58'14''$ SE e distância de 55,74 metros; do vértice (61) ao vértice (62) rumo $12^{\circ}32'27''$ SE e distância de 32,01 metros, confrontando do vértice (57) ao vértice (62) com a propriedade de Maristela Aparecida Salvador Simão; do vértice (62) deflete a direita e segue ao vértice (63), atravessando a Rodovia Estadual (SP 323), rumo $70^{\circ}20'05''$ SW e distância de 50,37 metros, confrontando com a Rodovia Estadual (SP 323); do vértice (63) segue ao vértice (64), rumo $70^{\circ}20'05''$ SW e distância de 78,83 metros; do vértice (64) deflete à direita e segue ao vértice (65), rumo $15^{\circ}40'36''$ NW e distância de 95,18 metros, confrontando do vértice (63) ao vértice (65), com a propriedade de Antonio Aparecido Fiorani; do vértice (65) deflete á direita e segue pela margem direita da Estrada Municipal (VAT. 354) no sentido Vista Alegre do Alto, com os seguintes rumos e distâncias:- do vértice (65) ao vértice (66) rumo $22^{\circ}02'51''$ NE e distância de 5,61 metros; do vértice (66) ao vértice (67) rumo $50^{\circ}17'32''$ NE e distância de 22,66 metros; do vértice (67) ao vértice (68) rumo $42^{\circ}30'59''$ NE e distância de 23,09 metros; do vértice (68) ao vértice (69) rumo $36^{\circ}42'39''$ NE e distância de 23,43 metros; do vértice (69) ao vértice (70) rumo $29^{\circ}39'37''$ NE e distância de 43,22 metros, confrontando do vértice (65) ao vértice (70) com a Estrada Municipal (VAT. 354); do vértice (70) segue ao vértice (71) atravessando a Estadual (SP 323), rumo $11^{\circ}48'02''$ NE e distância de 146,90 metros; do vértice (71) deflete à esquerda e segue ao vértice (72), pela margem direita da Rodovia Estadual, no sentido Vista Alegre do Alto, rumo $7^{\circ}59'56''$ NW e distância de 1.876,26 metros; do vértice (72) segue em curva ao vértice (73) atravessando a Estadual (SP-323), numa distância de 54,34 metros, confrontando do vértice (70) ao vértice (73) com

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO****Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

a Rodovia Estadual SP-323; do vértice (73) segue ao vértice (74), rumo $78^{\circ}05'41''$ NW e distância de 101,67 metros; do vértice (74) segue em curva ao vértice (75), numa distância de 178,44 metros; do vértice (75) segue ao vértice (76), rumo $53^{\circ}56'36''$ NW e distância de 1.106,81 metros; do vértice (76) segue ao vértice (77), rumo $66^{\circ}15'15''$ NE e distância de 211,31 metros; do vértice (77) segue ao vértice (78), rumo $54^{\circ}49'38''$ SE e distância de 879,90 metros; do vértice (78) segue ao vértice (79), rumo $77^{\circ}43'30''$ SE e distância de 159,88 metros, confrontando do vértice (73) ao vértice (79) com propriedade de Kleber Picoli e Gisele Picoli, Estrada Municipal VAT 268 e Estrada Municipal VAT 030; do vértice (79) segue em curva ao vértice (80), atravessando a Estadual (SP-323), numa distância de 54,22 metros; do vértice (80) deflete à esquerda e segue ao vértice (0), pela margem direita da Rodovia Estadual, no sentido Vista Alegre do Alto, rumo $7^{\circ}59'56''$ NW e distância de 1.929,66 metros, confrontando do vértice (79) ao vértice (0) com a Rodovia Estadual (SP 323), perfazendo uma área de 386,1107 ha ou 159,5498 alqueires paulista.

PERIMETRO ATUALIZADO: Começa no vértice (0), situado na cerca da Rodovia Estadual (SP 323), que delimita a área de propriedade do D.E.R. com a margem direita da Estrada Municipal (VAT. 357), daí segue pela referida margem no sentido Vista Alegre do Alto, com os seguintes rumos e distâncias:- do vértice (0) ao vértice (1), rumo $15^{\circ}43'12''$ SW e distância de 56,71 metros; do vértice (1) segue ao vértice (2), rumo $18^{\circ}09'04''$ SW e distância de 191,50 metros; do vértice (2) segue ao vértice (3), rumo $21^{\circ}26'01''$ SW e distância de 29,94 metros; do vértice (3) segue ao vértice (4), rumo $28^{\circ}28'29''$ SW e distância de 29,32 metros, confrontando do vértice (0) ao vértice (4) com Walter Aparecido Dorigan; do vértice (4) segue ao vértice (5), rumo $36^{\circ}36'52''$ SW e distância de 86,43 metros, confrontando os primeiros 71,51 metros com Walter Aparecido Dorigan e os 14,92 metros, com o Anel Viário; do vértice (5) segue pela margem direita da Estrada Municipal (VAT. 357), com os seguintes rumos e distâncias:- do vértice (5) ao vértice (6), rumo $35^{\circ}14'23''$ SW e distância de 47,46 metros; do vértice (6) ao vértice (7), rumo $33^{\circ}06'21''$ SW e distância de 68,81 metros; do vértice (7) ao vértice (8), rumo $24^{\circ}54'53''$ SW e distância de 192,37 metros; do vértice (8) ao vértice (9), rumo $25^{\circ}21'32''$ SW e distância de 67,95 metros; do vértice (9) ao vértice (10), rumo $27^{\circ}28'30''$ SW e distância de 101,63 metros; do vértice (10) ao vértice (11), rumo $27^{\circ}57'18''$ SW e distância de 48,95 metros; do vértice (11) ao vértice (12), rumo $29^{\circ}20'08''$ SW e distância de 14,76 metros, confrontando do vértice (5) ao vértice (12) com Juvenal Alves Fernandes Chaves e Outros; do vértice (12) deflete à esquerda e segue ao vértice (13), rumo $42^{\circ}14'45''$ NE e distância de 424,28 metros, confrontando com a propriedade de Juvenal Alves Fernandes Chaves e Outros; do vértice (13) segue ao vértice (14), rumo $42^{\circ}14'45''$ NE e distância de 12,72 metros, confrontando com o Anel Viário; do vértice (14) deflete à direita e segue pela margem esquerda do Anel Viário, com os seguintes rumos e distâncias:- do vértice (14) ao vértice (15), rumo $55^{\circ}06'39''$ SE e distância de 44,54 metros; do vértice (15) ao vértice (16), rumo $70^{\circ}11'10''$ SE e distância de 125,97 metros; do vértice (16) ao vértice (17), rumo $71^{\circ}28'35''$ SE e distância de 146,94 metros, confrontando do vértice (14) ao vértice (17) com a propriedade de Walter Aparecido Durigan; do vértice (18), deflete à esquerda e segue pela margem da Estrada Municipal que liga Vista Alegre do Alto– Bairro do Sovaco, até o vértice (18A) numa distância de 1.061,81 metros; daí deflete à direita e segue até o vértice (18B), rumo $36^{\circ}30'12''$ NE e distância de 189,17 metros, confrontando-se pela esquerda com a Estrada Municipal que liga Vista Alegre do Alto– Bairro do Sovaco e propriedade de Floriano Trisoglio e s/m; daí deflete à direita e segue até o vértice (18C), rumo $28^{\circ}10'03''$ SE e distância de 202,47 metros, confrontando-se pela esquerda com a propriedade de Donizete Staconi e outros; daí deflete à esquerda e segue pela margem da Rua Roma, até o vértice (18E) numa distância de 6,74 metros; daí deflete à esquerda e segue até o vértice (18F) rumo $39^{\circ}50'05''$ NE distância de 54,64 metros; daí deflete à direita e segue ao vértice (18G), rumo $79^{\circ}42'38''$ SE e distância de 44,10 metros; daí segue até o vértice (18H), rumo $58^{\circ}02'53''$ SE distância de 50,22 metros; daí deflete à direita e segue ao vértice (18I), rumo $53^{\circ}40'00''$ SE e distância de 43,96 metros, confrontando-se pela esquerda do ponto 18E ao ponto 18I, com a



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

propriedade de Donizete Staconi e outros; daí deflete à esquerda e segue pela margem da Rua Roma, até o vértice (18D), numa distância de 815,78 metros; daí deflete à esquerda e segue, pela margem direita da Estrada Vicinal que liga Vista Alegre do Alto – Taiacu, no sentido Taiacu, até o vértice (20) rumo $68^{\circ}00'54''$ SE distância de 176,81 metros; daí segue ainda pela referida Estrada Vicinal até o vértice (21A), numa distância de 373,57 metros; daí deflete à direita e segue do vértice (21A), rumo $65^{\circ}34'52''$ SE e distância de 223,23 metros, até o vértice (21B); do vértice (21B) deflete à esquerda e segue ao vértice (21C), pela margem do Filete D'água e distância de 50,65 metros; do vértice (21C) segue ao vértice (21G), pela margem do Filete D'água e distância de 537,81 metros confrontando-se pela esquerda com a propriedade de Paschoal Pelarim; daí deflete à direita e segue ao vértice (21H), rumo $31^{\circ}03'30''$ SW e distância de 367,03 metros, confrontando-se pela esquerda com a propriedade de Antonio Luiz Carbone; daí deflete à esquerda e segue vértice(21H) ao vértice (22), rumo $62^{\circ}05'21''$ NE e distância de 135,39 metros; vértice (22) ao vértice (23) rumo $45^{\circ}20'02''$ NE e distância de 20,00 metros, confrontando pela esquerda com a propriedade de Antônio Luiz Carbone; daí deflete à direita e segue até o vértice (24) rumo $46^{\circ}35'51''$ SE e distância de 14,00 metros, confrontando-se pela esquerda com a Estação de Tratamento de Esgotos da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto; daí deflete à direita e segue com os seguintes rumos e distâncias: vértice (24) ao vértice (25) rumo $45^{\circ}20'02''$ SW e distância de 22,53 metros; vértice (25) ao vértice (26) rumo $62^{\circ}05'27''$ SW e distância de 270,24 metros, confrontando-se pela esquerda com a propriedade pertencente a Rogério Aidar e outros; do vértice (26) segue ao vértice (34C), rumo $8^{\circ}34'42''$ SW e distância de 712,33 metros, confrontando-se do vértice (26) ao vértice (34C) com a propriedade de Valdenir Rossi; do vértice (34C) deflete à esquerda e segue ao vértice (34D), rumo $42^{\circ}34'15''$ SW e distância de 123,58 metros, confrontando-se do vértice (34A) ao vértice (34D) com a propriedade de Valdenir Rossi; do vértice (34D) deflete à direita e segue ao vértice (34E), rumo $49^{\circ}16'24''$ NW e distância de 290,19 metros; daí, do vértice (34E) deflete à esquerda e segue ao vértice (7A), rumo $10^{\circ}46'21''$ SE e distância de 381,00 metros; daí, do vértice (7A) deflete à esquerda e segue ao vértice (C), rumo $83^{\circ}44'40''$ NE e distância de 620,60 metros; daí do vértice (C) deflete à esquerda se segue ao vértice (B), rumo $25^{\circ}51'29''$ SW e distância de 398,85 metros; daí, do vértice (B) deflete à direita ao vértice (A), rumo $76^{\circ}56'17''$ NE e distância de 22,37 metros, confrontando do vértice (34D) ao vértice (A) com Benedito José Vilela e s/m; daí, do vértice (A) deflete à direita e segue ao vértice (9) rumo $34^{\circ}21'35''$ SE e distância de 416,79 metros; daí, do vértice (9) deflete à direita e segue ao vértice (8) rumo $20^{\circ}14'49''$ SW e distância de 12,00 metros, confrontando do vértice (A) ao vértice (8) com Espólio de Marcos Luís Freitas de Jesus; do vértice (8) ao vértice (8A) rumo $20^{\circ}14'49''$ SW e distância de 13,38 metros, confrontando com Estrada Municipal; daí, do vértice (8A) deflete à direita e segue ao vértice (39A) rumo $84^{\circ}00'02''$ SW e distância de 332,47 metros, confrontando pela esquerda com Ricardo Nardini e outros; daí, do vértice (39A) deflete à esquerda e segue ao vértice (39B), rumo $40^{\circ}55'25''$ SW e distância de 432,52 metros; do vértice (39B) ao vértice (44A), rumo $47^{\circ}43'19''$ NW e distância de 1.058,08 metros; do vértice (44A) ao vértice (45) rumo $10^{\circ}06'29''$ SE e distância de 50,73 metros; do vértice (45) ao vértice (46) rumo $10^{\circ}08'59''$ SE e distância de 39,02 metros; do vértice (46) ao vértice (47) rumo $4^{\circ}51'05''$ SE e distância de 37,99 metros; do vértice (47) ao vértice (48) rumo $0^{\circ}46'25''$ SW e distância de 29,85 metros; do vértice (48) ao vértice (49) rumo $11^{\circ}07'00''$ SW e distância de 28,26 metros; do vértice (49) ao vértice (50) rumo $24^{\circ}03'53''$ SW e distância de 43,76 metros; do vértice (50) ao vértice (51) rumo $26^{\circ}32'54''$ SW e distância de 36,86 metros; do vértice (51) ao vértice (52) rumo $31^{\circ}16'09''$ SW e distância de 28,51 metros; do vértice (52) ao vértice (53) rumo $40^{\circ}32'44''$ SW e distância de 31,07 metros; do vértice (53) ao vértice (54) rumo $42^{\circ}03'46''$ SW e distância de 58,73 metros; do vértice (54) ao vértice (55) rumo $41^{\circ}06'48''$ SW e distância de 24,11 metros; do vértice (55) ao vértice (56) rumo $29^{\circ}29'12''$ SW e distância de 26,91 metros; do vértice (56) ao vértice (57) rumo $18^{\circ}26'06''$ SW e distância de 81,46 metros, confrontando sucessivamente do vértice (34G) ao vértice (57) com Valdenir Rossi, Luis Carlos Vilela, Riccardo Nardini e outros,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Estela Regina Freitas, Maristela Aparecida Salvador Simão e outra; do vértice (57) deflete à esquerda e segue pela cerca da Rodovia Estadual (SP 323) no sentido Monte Alto, com os seguintes rumos e distâncias:- do vértice (57) ao vértice (58), rumo $7^{\circ}59'56''$ SE e distância de 14,66 metros; do vértice (58) ao vértice (59) rumo $8^{\circ}08'31''$ SE e distância de 100,84 metros; do vértice (59) ao vértice (60) rumo $9^{\circ}00'31''$ SE e distância de 58,72 metros; do vértice (60) ao vértice (61) rumo $10^{\circ}58'14''$ SE e distância de 55,74 metros; do vértice (61) ao vértice (62) rumo $12^{\circ}32'27''$ SE e distância de 32,01 metros, confrontando do vértice (57) ao vértice (62) com a propriedade de Maristela Aparecida Salvador Simão; do vértice (62) deflete a direita e segue ao vértice (63), atravessando a Rodovia Estadual (SP 323), rumo $70^{\circ}20'05''$ SW e distância de 50,37 metros, confrontando com a Rodovia Estadual (SP 323); do vértice (63) segue ao vértice (64), rumo $70^{\circ}20'05''$ SW e distância de 78,83 metros; do vértice (64) deflete à direita e segue ao vértice (65), rumo $15^{\circ}40'36''$ NW e distância de 95,18 metros, confrontando do vértice (63) ao vértice (65), com a propriedade de Antonio Aparecido Fiorani; do vértice (65) deflete à direita e segue pela margem direita da Estrada Municipal (VAT. 354) no sentido Vista Alegre do Alto, com os seguintes rumos e distâncias:- do vértice (65) ao vértice (66) rumo $22^{\circ}02'51''$ NE e distância de 5,61 metros; do vértice (66) ao vértice (67) rumo $50^{\circ}17'32''$ NE e distância de 22,66 metros; do vértice (67) ao vértice (68) rumo $42^{\circ}30'59''$ NE e distância de 23,09 metros; do vértice (68) ao vértice (69) rumo $36^{\circ}42'39''$ NE e distância de 23,43 metros; do vértice (69) ao vértice (70) rumo $29^{\circ}39'37''$ NE e distância de 43,22 metros, confrontando do vértice (65) ao vértice (70) com a Estrada Municipal (VAT. 354); do vértice (70) segue ao vértice (71) atravessando a Estadual (SP 323), rumo $11^{\circ}48'02''$ NE e distância de 146,90 metros; do vértice (71) deflete à esquerda e segue ao vértice (72), pela margem direita da Rodovia Estadual, no sentido Vista Alegre do Alto, rumo $7^{\circ}59'56''$ NW e distância de 1.876,26 metros; do vértice (72) segue em curva ao vértice (73) atravessando a Estadual (SP-323), numa distância de 54,34 metros, confrontando do vértice (70) ao vértice (73) com a Rodovia Estadual SP-323; do vértice (73) segue ao vértice (74), rumo $78^{\circ}05'41''$ NW e distância de 101,67 metros; do vértice (74) segue em curva ao vértice (75), numa distância de 178,44 metros; do vértice (75) segue ao vértice (76), rumo $53^{\circ}56'36''$ NW e distância de 1.106,81 metros; do vértice (76) segue ao vértice (77), rumo $66^{\circ}15'15''$ NE e distância de 211,31 metros; do vértice (77) segue ao vértice (78), rumo $54^{\circ}49'38''$ SE e distância de 879,90 metros; do vértice (78) segue ao vértice (79), rumo $77^{\circ}43'30''$ SE e distância de 159,88 metros, confrontando do vértice (73) ao vértice (79) com propriedade de Kleber Picoli e Gisele Picoli, Estrada Municipal VAT 268 e Estrada Municipal VAT 030; do vértice (79) segue em curva ao vértice (80), atravessando a Estadual (SP-323), numa distância de 54,22 metros; do vértice (80) deflete à esquerda e segue ao vértice (0), pela margem direita da Rodovia Estadual, no sentido Vista Alegre do Alto, rumo $7^{\circ}59'56''$ NW e distância de 1.929,66 metros, confrontando do vértice (79) ao vértice (0) com a Rodovia Estadual (SP 323), perfazendo uma área de 386,5172 ha ou 159,7178 alqueires paulista.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 10 de novembro de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5070, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 41.315,71, e dá outras providências. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2413, 10 de novembro de 2020...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 41.315,71 (quarenta e um mil, trezentos e quinze reais e setenta e um centavos), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

 Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br
SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	03	Secretaria Mun. de Planejamento	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.077	Participação do Consórcio CINDESP	
Elemento/FR	4.4.72.51.00-00.01.110	Obras e Instalações	41.315,71
Total			41.315,71

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
EXCESSO DE ARRECAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43
ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp, Cult.. Tur e Lazer	
Unidade	03	Ensino Superior	
Funcional	12.364.0007		
Ação	2.032	Transporte Escolar – Ensino Superior	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0200	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	41.315,71



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Total	41.315,71
-------	-----------

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 27 de outubro de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5071, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.000,00, e dá outras providências. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2414, 10 de novembro de 2020...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	02	Assessoria Administrativa e Jurídica	
Funcional	04.122.0001		
Ação	2002	Atividades da assessoria Administrativa e Jurídica	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros serviços de Terceiros – P. J	7.000,00
Total			7.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br
ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	07	Finanças	
Funcional	04.129.0003		
Ação	2.018	Atividades da Lançadoria	
Elemento/FR	3.3.90.14.00-00.01.0110	Diárias Pessoal Civil	500,00
Total			500,00

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	07	Finanças	
Funcional	04.129.0003		
Ação	2.019	Atividades da Tesouraria	
Elemento/FR	3.3.90.14.00-00.01.0110	Diárias - Pessoal Civil	500,00
Total			500,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.306.0006		
Ação	2.031	Preparo e Distribuição da Alimentação Escolar	
Elemento/FR	3.3.90.14.00-00.01.0110	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – P. J	4.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Total	6.000,00
-------	----------

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 10 de novembro de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI -Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5072, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 58.700,00, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2415, de 10 de novembro de 2020...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 58.700,00(cinquenta e oito mil e setecentos reais) ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer
Unidade	02	Educação Básica
Funcional	12.361.0006	
Ação	2.023	Atividades da emeief Irineu Julião – Ensino Fundamental
Elemento/FR	4.4.90.52.00 F-STN : 1.124.000 FR: 05	Equipamentos e Material Permanente 48.600,00
Total		48.600,00
Finalidade da Despesa: Inclusão de elemento na ação da LOA – Fonte Recurso Federal - FNDE		

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer
Unidade	02	Educação Básica
Funcional	12.365.0006	
Ação	2.026	Atividades da EMEI Aurelio Betini – Educação Infantil
Elemento/FR	4.4.90.52.00 F-STN : 1.124.000 FR: 05	Equipamentos e Material Permanente 10.100,00
Total		10.100,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Finalidade da Despesa: Inclusão de elemento na ação da LOA – Fonte Recurso Federal - FNDE

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

58.700,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 10 de novembro de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede dispensa à Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à Servidora Pública Municipal Rita Helena Lopes Rozani, dispensa do Serviço Público Municipal nos dias 19 e 20 de novembro de 2020, por ter participado do treinamento da eleição do Conselho Tutelar 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 10 de novembro de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal